



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão para a prática dos devidos atos administrativo relativo às locações de imóveis Portaria nº 156 de 27/07/2019

<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL</b>	<b>Nº: 16/2023-SEJUS/COLIM</b>
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA</b>	
<p>1. A proposta poderá ser entregue em envelope lacrado na unidade do Protocolo desta SEJUS/DF <b>OU</b> digitalizada e encaminhada ao seguinte endereço de correio eletrônico: <a href="mailto:colim@sejus.df.gov.br">colim@sejus.df.gov.br</a>, devendo ser endereçada à COLIM/SEJUS, <b>em até 15 (quinze) dias corridos</b> após a publicação do Chamamento.</p> <p>1.1. <b>Endereço de Correio Eletrônico:</b> <a href="mailto:colim@sejus.df.gov.br">colim@sejus.df.gov.br</a>;</p> <p>1.2. <b>Endereço Físico:</b> Protocolo da SEJUS/DF, <b>no endereço:</b> SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, Ala Central, Térreo - Brasília/DF, CEP 70.631-900;</p> <p>1.2.1. <b>Horário de Funcionamento da Unidade do Protocolo:</b> Segunda a Sexta-feira, de 08h00 as 18h00.</p>	
<b>OBJETO</b>	
<p>1. Locação de imóvel de, no mínimo, 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) para acomodar a <b>Sede da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guará</b>, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), em conformidade com o Decreto nº 33.788, de 13 de julho de 2012, e com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigos 23, 72, II e 74, V, §5º.</p>	
<b>CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA</b>	
<p>1. Para apresentação da proposta de locação de imóvel, os interessados poderão retirar o Edital na forma digitalizada por meio do site oficial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, qual seja: <a href="http://www.sejus.df.gov.br">www.sejus.df.gov.br</a>, ou enviar uma solicitação para o e-mail <a href="mailto:colim@sejus.df.gov.br">colim@sejus.df.gov.br</a>.</p> <p>2. A proposta não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas;</p> <p>3. A proposta deverá conter as seguintes informações mínimas:</p> <p>3.1. Data da emissão da proposta;</p> <p>3.2. Conter nome ou razão social do proponente;</p> <p>3.3. Endereço completo do imóvel ofertado, com CEP;</p> <p>3.4. Conter 2 (dois) telefones, e e-mail para contato do Proponente;</p> <p>3.5. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente;</p> <p>3.6. Descrição resumida do imóvel – características técnicas e físicas;</p> <p>3.7. Área útil disponível para locação do imóvel;</p> <p>3.8. Valor de locação por m<sup>2</sup> da área total ofertada <b>no primeiro ano</b>, devido os custos adicionais a título de adequação do espaço, considerando todas as especificações previstas no edital e outro valor de locação por m<sup>2</sup> da área total ofertada, e <b>no segundo ano e seguintes</b>, após amortizados os investimentos necessários ora realizados, contendo somente o valor da locação e tributos;</p> <p>3.9. Valor mensal e anual da locação do <b>primeiro e segundo ano</b>, em valor presente à data da apresentação da proposta;</p>	

3.10. **Identificação dos proprietários e seus procuradores (apresentação dos respectivos instrumentos);**

3.11. É obrigatória a apresentação de documento que demonstre a propriedade e/ou a posse do imóvel ofertado na proposta;

3.12. **Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.**

3.13. O proponente deverá apresentar **declaração expressa de que providenciará as devidas adequações** no imóvel ofertado para fins de atendimento das especificações contidas no presente Edital, conforme *layout* a ser elaborado e aprovado pela Locatária, dentro do prazo previsto, e sem qualquer custo/ônus ao Contratante/Locatária;

3.14. Os valores a serem apresentados pelo proponente na proposta cinge-se tão somente ao valor mensal a título da locação do imóvel (valor do aluguel mensal) e deverão considerar todas as especificações previstas no presente Edital, não sendo admitidos custos adicionais a título das adequações e modificações necessárias;

3.15. Caso exista a obrigatoriedade de pagamento de taxa condominial, esta deverá ser explicitada de forma clara na proposta, devendo conter as informações descritivas das despesas condominiais, e o valor médio da taxa condominial cobrada nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a apresentação da proposta.

#### **AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E VISTORIA DOS IMÓVEIS**

1. Todas as propostas entregues serão **avaliadas** pela SEJUS-DF, que verificará o atendimento às condições e exigências contidas no Projeto e no Chamamento Público.

2. As propostas serão **classificadas** com base em critérios **qualitativos**, e as consideradas **aptas** ao objetivo da SEJUS/DF serão vistoriadas por equipe técnica desta Secretaria, mediante prévio agendamento.

3. Após vistoria dos imóveis, aqueles considerados **aprovados** serão objeto de **negociação específica, de forma a buscar a proposta que melhor atenda ao interesse público.**

4. As propostas de preços deverão ser compatíveis com o mercado imobiliário de Brasília, realizada por meio de pesquisa mercadológica, e serão avaliadas obrigatoriamente pela [Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal](#) – TERRACAP antes da assinatura do contrato.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

1. Após a prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e avaliação do imóvel, será iniciado o processo de locação de imóvel para abrigar a **Sede da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guará, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.**

2. O locador, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do Contrato, para somente após, iniciar as adequações do imóvel às exigências da **SEJUS/DF.**

3. **Entretanto, seus efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega definitiva das chaves, precedido de vistoria do imóvel e emissão de termo de recebimento definitivo por parte da Locatária (SEJUS/DF).**

4. Para assinatura do Contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade jurídica, trabalhista e fiscal do locador.

## **1. ANEXO I: PROJETO BÁSICO**

### **1. DO OBJETO:**

Locação de imóvel para acomodar a **Sede da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guará** da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), em conformidade com o Decreto nº 33.788, de 13 de julho de 2012 e com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atenção aos artigos 72, I e 74, V, que dispõem:

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, **projeto básico** ou projeto executivo".

(...);

Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou **locação de imóvel** cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

#### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel com as características a seguir:

1.1.1. imóvel localizado em área residencial ou comercial, preferencialmente, na Cidade do Automóvel – SCIA. Em caso de não haver, no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA ou no Guará;

1.1.2. com área útil de, no mínimo, 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados):

1.1.3. Com estrutura física conforme a tabela abaixo:

Estrutura física para para instalação da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guará	
salas:	Quantidade de Destinação:
01	Escritório tradicional padrão – para Gerente, Assessora Técnica e Técnica Administrativa
01	Escritório tradicional padrão – para servidor com necessidade especial
03	Salas atendimentos individuais/familiares (até 5 pessoas), que garantam privacidade e sigilo nos atendimentos individuais e familiares.
02	Salas para acomodar 14 servidores
01	Sala para atividades coletivas/reuniões (aproximadamente 20 pessoas), que garanta privacidade e sigilo nos atendimentos individuais e familiares.
01	Sala / guarda volume para uso dos profissionais terceirizados.
01	Banheiro adaptado para pessoas com deficiência.
02	Banheiros para servidores.
02	Banheiros para usuários.
01	Entrada/recepção para acomodar 05 pessoas.
01	Copa / cozinha.
01	Depósito de materiais.
01	Garagem ou espaço com cobertura para abrigar o carro oficial da SEJUS DF.
--	Acessibilidade para cadeirante.

1.1.4. rede lógica composta por cabeamento Estruturado apto a anteder as necessidades da unidade, composto por no mínimo 2 (dois) pontos lógicos CAT6 para cada estação de trabalho, conforme Layout,

distribuídos através de Rack Centralizador, composto por Pach Panel, Voice Panel, e rede elétrica instalada aterrada, sendo que a rede elétrica também deverá conter tomadas elétricas na quantidade definida em layout pela Secretaria de Estado Justiça e Cidadania, em conformidade com a NBR 5410;

- 1.1.5. fornecimento de água e serviço de água e esgoto pela CAESB;
- 1.1.6. fornecimento de energia elétrica pela Neoenergia;
- 1.1.7. pavimentação interna de fácil manutenção;
- 1.1.8. iluminação interna com luminárias fluorescentes ou eletrônicas, com quantidade suficientes e distribuição que permitam iluminação própria para os escritórios;
- 1.1.9. caso a edificação possua elevador (es) deverão seguir as características descritas na NBR 13.994;
- 1.1.10. as escadas deverão seguir as características descritas na NBR 9050;
- 1.1.11. mínimo de 04 (quatro) sanitários, sendo 02 (dois) femininos e 02 (dois) masculinos, com adaptação para pessoas com deficiência, a fim de atender aos servidores e usuários;
- 1.1.12. desníveis de piso serão vencidos por meio de rampas, conforme NBR 9050;
- 1.1.13. os locais destinados aos setores de atendimento ao público deverão ser adaptados para pessoas com deficiência;
- 1.1.14. condições de acesso físico, livre de barreiras arquitetônicas, inclusive a pessoas com dificuldades de locomoção permanente ou temporária;
- 1.1.15. portas internas e externas com largura mínima de 80cm e maçanetas do tipo alavanca. No caso de portas de correr, deverão apresentar trilhos embutidos que não dificultam a passagem de cadeirantes;
- 1.1.16. deverá atender o fluxo de servidores e do público de usuários dos serviços da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania que serão atendidas pela locação do imóvel;
- 1.1.19. bom estado de conservação, com pinturas novas e instalações funcionando;
- 1.1.20. o imóvel deverá dispor de pontos para antena de TV;
- 1.1.21. o imóvel deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou Normas de Edificação e Uso do Solo do Distrito Federal, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT), Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), Planos Diretores Locais (PDL's) e/ou Projetos Urbanísticos em vigor, sem prejuízo das normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água, telefonia e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF);
- 1.1.22. deverá atender às especificações contidas na NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário e equipamentos urbanos;
- 1.1.23. deverá apresentar iluminação natural por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas, conforme parâmetros mínimos dispostos em legislação;
- 1.1.24. localidade com acesso regular de transporte público;
- 1.1.25. a edificação deverá ter instaladas saídas para ar condicionado. Em caso de já haver os equipamentos, estes devem estar funcionando e com a limpeza em dia;
- 1.1.26. caso a edificação não apresente todas as características aqui descritas, mas mesmo assim vença este certame, o proprietário terá um prazo a ser definido pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania para adaptá-la, apresentando um termo de responsabilidade pelas adequações junto com a proposta em consonância com as solicitações e projetos a serem apresentados pela SEJUS/DF, sem qualquer ônus ao contratante/locatário;
- 1.1.27. a edificação deverá ter condições de segurança, como saídas de emergência e extintores de incêndio em cada corredor.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

## 2.1. NECESSIDADE

A GEAMA Guar est situada num prdio anexo ao Centro de Referncia em Assistncia Social (CRAS), na Entrequadra 23/25 – Guar II, ocupando uma rea com cerca de 86 m<sup>2</sup>. Trata-se de uma cesso informal do espao, a despeito de j terem sido feitas tentativas de formalizao da cesso, sem sucesso.

Para assegurar os atendimentos individuais e coletivos com adolescentes e fmlias a equipe fez adaptaoes no espao fsico, alm de buscar continuamente articulao junto ao CRAS para o emprstimo de salas e do auditrio localizados no prdio ao lado. No entanto, mesmo com essas mediaoes as instalaoes fsicas continuam inadequadas para o exerccio das atividades, uma vez que:

- no  possvel garantir privacidade e sigilo nos atendimentos individuais e familiares;
- no h espao com agenda regular disponvel para atividades em grupo no CRAS do Guar;
- o espao ainda  pequeno para o nmero de servidores e usurios do servio;
- trata-se de imvel antigo, com rachaduras nas paredes, deteriorao de rodaps, teto e necessidade de manuteno da rede eltrica;
- o imvel tambm no tem piso ttil, comprometendo o cumprimento integral das condioes de acessibilidade necessrias ao atendimento de servidores e pblico.

Diante desse contexto, tm sido mobilizados esforos para alocar a equipe e garantir a continuidade do atendimento aos adolescentes, jovens e fmlias, como a consultas  Administrao Regional do Guar (Processo SEI 00400-00048152/2023-11 ), cuja resposta oficial foi a negativa de haver espao disponvel, conforme Memorando 118805920 contido no mesmo processo; e  Administrao Regional da Cidade Estrutural (Processo SEI 00400-00048197/2023-87) e CREAS da Estrutural (Processo SEI 00400- 00048290/2023-91), cujas respostas oficiais foram a cesso temporria de espaos fsicos para a realizao de atendimentos por dois dias na semana, s quartas e sextas, conforme Ofcio 118189351 e 117879441 contidos nos respectivos processos.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no subcaptulo 6.2.1 que trata de espao fsico, infraestrutura e capacidade, aponta que:

“As estruturas fsicas das Unidades de atendimento e/ou programas sero orientadas pelo projeto pedaggico e estruturadas de modo a assegurar a capacidade fsica para o atendimento adequado  execuo desse projeto e a garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes.

Em se tratando de medidas em meio aberto (presto de servio  comunidade e liberdade assistida)  importante que se mantenha um local especfico para a sua execuo, contando com salas de atendimento individuais e em grupo, sala de tcnicos e demais condioes para garantir que a estrutura fsica facilite o acompanhamento dos adolescentes e seus familiares”.

E acrescenta que, em relao  estrutura fsica,  condio fundamental que as entidades e/ou programas de atendimento que executam as medidas socioeducativas de prestao de servios  comunidade e liberdade assistida assegurem:

- Condioes adequadas de higiene, limpeza, circulao, iluminao e segurana;
- Espao para atendimento tcnico individual e em grupo Salo para atividades coletivas e/ou espao para estudo Espao para o setor administrativo e/ou tcnico.

Diante do exposto, faz-se urgente e necessria a celebrao de contrato de locao de imvel para instalao de sede da GEAMA Guar em ateno s demandas estruturais e para a realizao de atendimento socioeducativo, contemplando as necessidades da equipe, adolescentes e fmlias.

## 3. OBJETIVO:

De acordo com a Constituio Federal, o Estatuto da Criana e do Adolescente (ECA) e o Cdigo Penal, os menores de 18 anos so penalmente inimputveis. Portanto, ao adolescente que praticar ato infracional, devem ser aplicadas as medidas socioeducativas previstas no Art. 112 do ECA, visando a garantir que ao mesmo tempo em que adolescente  responsabilizado pelos atos por ele praticados, tambm sejam oferecidas oportunidades de crescimento pessoal e social, visto que se trata de pessoa em desenvolvimento.

A Gerncia de Atendimento em Meio Aberto do Guar executa medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e/ou de Prestao de Servios  Comunidade, atendendo atualmente 83 adolescentes e jovens, bem como suas respectivas fmlias, residentes no Guar I e II, Cidade Estrutural, Cidade do Automvel e Setor de Indstria e Abastecimento. Essa Gerncia faz parte da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS) do Distrito Federal, que integra a Secretaria de Estado de Justia e Cidadania do DF.

#### 4. DA FINALIDADE

Tem como finalidade a apresentação das características físicas necessárias para nortear o ato de locação de um imóvel, a fim de garantir o funcionamento da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guar4, e assegurar o andamento da execu4o das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Presta4o de Servi4os 4 Comunidade.

#### 5. SERVI4OS OFERECIDOS

O DF conta com 15 ger4ncias de Atendimento em Meio Aberto. A unidade do Guar4 tamb4m 4 respons4vel pela Estrutural, SOF e SIA, por conta da sua localiza4o geogr4fica.

4 oferecido servi4o de acompanhamento a adolescentes e jovens autores de ato infracional encaminhados mediante determina4o judicial.

O p4blico atendido permanece em conv4vio social e familiar e recebe atendimento peri4dico por agendamento ou livre demanda. O acompanhamento aos adolescentes e jovens 4 realizado por uma equipe multidisciplinar de forma a garantir que o processo de responsabiliza4o pela pr4tica infracional promova prote4o de direitos e contribua para a autonomia, solidariedade, investimento em suas potencialidades e transforma4o de suas condi4oes de vulnerabilidade. Como sujeitos de direito 4 prote4o integral do Estado, fam4lia e sociedade, busca-se a integra4o das pol4ticas p4blicas em aten4o a eixos como sa4de, educa4o, trabalho, assist4ncia social, esporte e cultura.

Nesses espa4os s4o desenvolvidas todas as atividades de atendimento aos adolescentes e suas fam4lias, como visitas domiciliares; inser4o em atividades profissionalizantes e no mercado de trabalho; acompanhamento escolar; acompanhamento das demandas judiciais e articula4o com a rede socioassistencial.

#### 6. QUANTITATIVO DE PESSOAL

Atualmente, o quadro de pessoal da GEAMA Guar4 4 composto por 15 servidores em efetivo exerc4io, sendo 01 gerente, 01 assessora t4cnica, 07 especialistas, 05 agentes socioeducativos e 01 t4cnica administrativa. Al4m disso, 01 servidor t4cnico administrativo afastado por lic4ncia para tratar de assuntos particulares, 01 servidora especialista em cargo comissionado de assessora t4cnica em outra GEAMA e 01 servidora especialista lotada em Grupo de Trabalho. O quantitativo total 4 de 18 servidores lotados definitiva ou temporariamente nessa Unidade.

#### 7. DO PRAZO

Em aten4o aos artigos 106 e 107 da Lei n4 14.133, de 14 de abril de 2021, que disp4em:

*Art. 106, a Administra4o poder4 celebrar contratos com prazo de at4 5 (cinco) anos nas hip4teses de servi4os e fornecimentos cont4nuos, observadas as seguintes diretrizes:*

*I - a autoridade competente do 4rg4o ou entidade contratante dever4 atestar a maior vantagem econ4mica vislumbrada em raz4o da contrata4o plurianual;*

*II - a Administra4o dever4 atestar, no in4cio da contrata4o e de cada exerc4io, a exist4ncia de cr4ditos or4ament4rios vinculados 4 contrata4o e a vantagem em sua manuten4o;*

*III - a Administra4o ter4 a op4o de extinguir o contrato, sem 4nus, quando n4o dispuser de cr4ditos or4ament4rios para sua continuidade ou quando entender que o contrato n4o mais lhe oferece vantagem.*

*Art. 107, os contratos de servi4os e fornecimentos cont4nuos poder4o ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vig4ncia m4xima decenal, desde que haja previs4o em edital e que a autoridade competente ateste que as condi4oes e os pre4os permanecem vantajosos para a Administra4o, permitida a negocia4o com o contratado ou a extin4o contratual sem 4nus para qualquer das partes.*

O prazo de vig4ncia do contrato de loca4o ser4 de 05 (CINCO) ANOS, contados a partir da data de assinatura, na forma da legisla4o supracitada, assim como, a sua renova4o ser4 feita nos termos da lei.

#### 8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

##### 8.1 OBRIGA4OES DA CONTRATADA

8.1.1. Apresentar antes da contrata4o documenta4o regular composta por habite-se, escritura, certid4o negativa de 4nus do cart4rio de registro de im4veis, comprovantes de pagamento IPTU/TLP,

8.1.2. Apresentar, também, certidão de regularidade fiscal da União e do Distrito Federal, social e trabalhista do proprietário do imóvel;

8.1.3. Entregar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF) cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do proprietário do imóvel, bem como comprovante de residência e Certidão de Nada Consta emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

8.1.4. Entregar à SEJUS/DF o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir as condições físicas para o bom funcionamento da GEAMA Guará durante a vigência do contrato.

8.1.5. Arcar com o pagamento de impostos, taxas e contribuições, (incluindo o IPTU, TLP e taxas prêmio de seguro complementar contra fogo e/ou catástrofes naturais) que por ventura incidam sobre o serviço contratado, sem qualquer alteração no valor do contrato;

8.1.6. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos, o Distrito Federal inicialmente terá preferência para aquisição do imóvel em questão, caso haja interesse da administração, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial, no prazo mínimo de 6 (seis) meses; Edital 08/23 (108090586) SEI 00400-00018015/2023-43 / pg. 5;

8.1.7. Faturar mensalmente a despesa com aluguel do mês vencido à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

8.1.8. Manter a documentação do imóvel dentro das exigências estabelecidas pela Legislação correlata em vigor;

8.1.9. Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor do contrato;

8.1.10. Responder por perdas e danos que vier a causar a contratada, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

8.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, no inciso XIII, do artigo 55 e cadastramento junto ao SICAF ou sistema similar utilizado pelo Governo do Distrito Federal, sob pena de retenção dos pagamentos, até que a pendência seja sanada;

8.1.12. Arcar com as eventuais obras e/ou reformas a serem efetuadas no imóvel;

8.1.13. Responsabilizar-se pela manutenção do imóvel – preventiva e corretiva – das infraestruturas físicas, elétricas e hidráulicas, arcando, integralmente, com o ônus relativo à mão-de-obra, serviços e materiais necessários à realização de tais atividades;

8.1.14. Arcar com as eventuais manutenções corretivas, obras, reformas e/ou reparos a serem efetuadas no imóvel, quando decorrentes de seu processo construtivo e dos materiais empregados, bem como as decorrentes de eventuais vícios ou defeitos que venham a ser encontrados, mesmo após a assinatura do Contrato de Locação, em conformidade com a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991;

8.1.15. Caso haja taxa condominial, deve ocorrer acerto prévio entre as partes, sendo especificados e detalhados todos os serviços e/ou matérias que serão incluídos na cobrança desta taxa. Despesas extraordinárias deverão correr a conta do locador. Deve, ainda, ser apresentada quitação das taxas pretéritas a contratação;

8.1.16. Aplica-se ao Locador, no que couber, as especificações técnicas contidas nos seguintes normativos: Lei Distrital n.º 2.105, de 08/10/1988 e alterações; Lei Distrital n.º 3.919, de 19 de dezembro de 2006; Lei Distrital n.º 2.747, de 20 de julho de 2001 - Define infrações e penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento das normas referentes à segurança contra incêndio e pânico no âmbito do DF; Lei n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012; Decreto n.º 21.361, de 20 de julho de 2000 – Regulamento contra incêndio e pânico do DF; Decreto n.º 23.154, de agosto de 2002 – Infrações e penalidades pelo descumprimento das normas referentes à segurança contra incêndio e pânico; Portaria 1/2002 – CBMDF, de 15 de janeiro de 2002 – Exigências de sistemas de proteção contra incêndios e pânico das edificações do Distrito Federal; Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 – NR 8 – Edificações; Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 – NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade; Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 – NR 17 – Ergonomia; Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 – NR 24 – Condições sanitárias e de confronto nos locais de trabalho; Portaria n.º 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998; Resolução – RE n.º 176, de 24 de outubro de 2000; outras normas que porventura estejam previstas no ordenamento jurídico e alterações posteriores;

8.1.17. Informar à Locatária, em até 10 (dez) dias corridos, quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

8.1.18. Para fins de recebimento dos valores atinentes ao contrato de locação, o Locador deverá indicar conta bancária no Banco de Brasília – BRB, em cumprimento ao artigo 6º do Decreto n.º 32.767/2011, desde que acima do valor estabelecido neste decreto;

8.1.19. O Locador deverá observar a Lei Distrital n.º 6112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.

8.1.20. Cumprir todas as determinações constantes neste Projeto Básico.

## 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1. Emitir nota de empenho em favor da contratada;

8.2.2. Efetuar o pagamento até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês vencido, após apresentação da fatura correspondente, no valor da locação, devidamente atestada pelo Edital 08/23 (108090586) SEI 00400-00018015/2023-43 / pg. 6 executor do contrato, devidamente acompanhada da regularidade fiscal (pessoa física ou jurídica) junto a Fazenda do Distrito Federal, Fazenda Federal, INSS e do FGTS;

8.2.3. Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação lhe seja incumbida;

8.2.4. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245, de 18/10/1991;

8.2.5. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo deteriorações decorrentes de seu uso normal e adequado.

## 9. DO VALOR DAS PROPOSTAS:

No Formulário Padrão de Proposta deverá constar dois valores a serem pagos pela Administração Pública, sendo da seguinte forma: o valor mensal do primeiro ano que será composto pelo valor da locação, valor dos tributos e pelo valor dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização da Administração Pública.

**A partir do segundo ano, o valor mensal será composto pelo valor da locação e dos tributos, já amortizado os investimentos necessários ora realizados**, que deverá ser inferior ao valor do primeiro ano de locação, conforme dispõem os artigos 23, 72, II e 74, V, §5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*V - aquisição ou **locação de imóvel** cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

*I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, **dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.***

## 10. DOS REAJUSTES

Os reajustes serão concedidos depois de transcorridos 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, cujo índice será adotado mediante acordo entre as partes, na falta deste será aplicado o IPCA, **mediante solicitação formal** do Locador.

## 11. DO EFETIVO DE VIGILÂNCIA E LIMPEZA

Para atendimento aos serviços de limpeza e vigilância da área a ser locada, sugere-se 01 (um) posto de limpeza e 01 (um) posto de vigilância noturno e diurno.

## 12. DA VISTORIA

Deverá ser realizada vistoria no imóvel a cada 06 (seis) meses pelo executor/suplente do contrato de aluguel, com posterior envio de relatório situacional sobre a estrutura geral do imóvel para a Subsecretaria de Atendimento Imediato ao Cidadão, referente à estrutura geral do imóvel, quanto ao seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos

custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos, conforme os artigos 51 e 74, §5º, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõem:

*Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis **deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.** (grifo nosso)*

*Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

*I - **avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;** (grifo nosso)*

### 13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

Caso o Locador não cumpra integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a previa defesa, estará sujeito às sanções previstas no Decreto n 26.851, de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993, de 12 de julho de 2006 e no Decreto nº 27.069, de 14 de agosto de 2006, todos do Distrito Federal, subsidiariamente às previstas nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e à Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

A SEJUS/DF (Locatária), por meio de Ordem de Serviço a ser publicada no DODF, designará Executor para o Contrato com a função de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de locação de imóvel, devendo desempenhar suas atribuições de acordo com as normas previstas no Decreto n.º 32.598/2010, na Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e demais normas vigentes, inclusive aquelas que tratam da fiscalização da execução de contratos no âmbito da SEJUS/DF, devendo, mensalmente, atestar as respectivas faturas e emitir relatório mensal circunstanciado.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A possível contratação correlata ao objeto do presente Projeto Básico visa garantir a disponibilidade de imóvel com as características determinadas neste projeto, inclusive infraestrutura de iluminação, hidráulica, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, sem que estas características impliquem em ônus para a SEJUS/DF, de forma que o uso do imóvel não sofra solução de continuidade, com preços de mercado justos e vantajosos para a Administração Pública. Adicionalmente, possibilitará a garantia de que expansões nas redes em questão para atendimento às demandas da SEJUS/DF sejam permitidas, sem que implique na sua incorporação ao imóvel.

Cumpra salientar, ainda, que se porventura alguma situação não prevista neste projeto básico ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

Nos termos dos artigos 72, I e 74, V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **APROVO** projeto básico nos moldes propostos.

## 2. ANEXO II: FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço completo do imóvel ofertado com CEP:	
Descrição resumida do imóvel – características técnicas e físicas, e área útil disponível para locação do imóvel:	
Telefone nº 1 (preferencialmente <i>WhatsApp</i> ):	
Telefone nº 2:	
E-mail:	
Objeto:	Locação de imóvel para acomodar a <b>Sede da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guará</b> , da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do

	Distrito Federal.
Valor mensal do aluguel 1º ano (numérico e por extenso, contendo o valor de locação, valores dos tributos e valores dos custos de adaptação, se houver):	
Valor mensal do aluguel 2º ano (numérico e por extenso, contendo o valor de locação e os valores dos tributos):	
Valor anual do aluguel 1º ano (numérico e por extenso):	
Valor anual do aluguel 2º ano (numérico e por extenso):	
Área total do imóvel (em metros quadrados):	
Valor de locação por m² da área total ofertada no 1º ano:	
Valor de locação por m² da área total ofertada no 2º ano:	
Validade da proposta (mínimo 90 dias):	
Idade real do imóvel (tempo de construção do imóvel)	
Local e Data:	
Assinatura:	

### 3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

**Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº XX/20XX-SEJUS, nos termos do Padrão nº 11/2002**

**Processo: 00400-00007703/2023-88**

**SIGGO nº \_\_\_\_\_**

#### Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no CNPJ nº **08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100**, representado por \_\_\_\_\_, Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, inscrito no C.P.F. nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, Documento de Identificação nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, firmam o que se segue.

#### Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); do Projeto Básico - SEJUS/SUBPCA/COORACT (108117699), aprovado conforme documento Aprovação de Projeto nº \_\_\_\_\_ - SEJUS/COLIM (\_\_\_\_\_), da Proposta (\_\_\_\_\_); nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigos 23, 72, II e 74, V, §5º; da Lei nº 8.245/91, e do Decreto Distrital nº 33.788, de 13 de julho de 2012.

#### Cláusula Terceira – Do Objeto

O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na \_\_\_\_\_, com área de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), para uso da \_\_\_\_\_ da Secretaria de Estado de Justiça e cidadania do Distrito

Federal, nos termos da Proposta ( \_\_\_\_\_ ), da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação ( \_\_\_\_\_ ), Ratificação da Inexigibilidade de Licitação ( \_\_\_\_\_ ), baseada no inciso V, art. 74 da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 8.245/91, que passam a integrar o presente Termo.

#### **Cláusula Quarta – Do valor**

4.1. O valor mensal da locação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), perfazendo o valor total de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para o período de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) meses, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

4.2. Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

#### **Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária**

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

5.2. O empenho inicial é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

#### **Cláusula Sexta – Do Pagamento**

6.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato;

**6.2. Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega definitiva das chaves, precedido de vistoria do imóvel e emissão de termo de recebimento definitivo por parte da Locatária (SEJUS/DF);**

6.3. Para fins de pagamento, deverá ser observado o Decreto n.º 32.767/2011, o qual exige que pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a cinco mil reais sejam feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

#### **Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência**

O prazo de vigência do contrato de locação será de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) meses, podendo ser prorrogado na forma prevista em lei.

#### **Cláusula Oitava – Da Destinação e Utilização**

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

#### **Cláusula Nona – Das Obrigações da Locadora**

9.1 – A Locadora fica obrigada:

I – a fornecer ao Distrito Federal descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar ao Distrito Federal o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III – a pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.2 – NO caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Distrito Federal tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

9.1. Apresentar antes da contratação documentação regular composta por habite-se, escritura, certidão negativa de ônus do cartório de registro de imóveis, comprovantes de pagamento IPTU/TLP;

9.2. Apresentar, também, certidão de regularidade fiscal da União e do Distrito Federal, social e trabalhista do proprietário do imóvel;

9.3. Entregar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF) cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do proprietário do imóvel, bem como comprovante de residência e Certidão de Nada Consta emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

9.4. Entregar à SEJUS/DF o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir as condições físicas para o bom funcionamento da **Unidade** durante a vigência do contrato;

9.5. Arcar com o pagamento de impostos, taxas e contribuições, (incluindo o IPTU, TLP e taxas prêmio de seguro complementar contra fogo e/ou catástrofes naturais) que porventura incidam sobre o serviço contratado, sem qualquer alteração no valor do contrato;

9.6. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos, o Distrito Federal inicialmente terá preferência para aquisição do imóvel em questão, caso haja interesse da administração, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial, no prazo mínimo de 6 (seis) meses;

9.7. Faturar mensalmente a despesa com aluguel do mês vencido à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

9.8. Manter a documentação do imóvel dentro das exigências estabelecidas pela Legislação correlata em vigor;

9.9. Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor do contrato;

9.10. Responder por perdas e danos que vier a causar a contratada, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

9.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigos 23, 72, II e 74, V, §5º e cadastramento junto ao SICAF ou sistema similar utilizado pelo Governo do Distrito Federal, sob pena de retenção dos pagamentos, até que a pendência seja sanada;

9.12. Arcar com as eventuais obras e/ou reformas a serem efetuadas no imóvel;

9.13. Responsabilizar-se pela manutenção do imóvel – preventiva e corretiva – das infraestruturas físicas, elétricas e hidráulicas, arcando, integralmente, com o ônus relativo à mão-de-obra, serviços e materiais necessários à realização de tais atividades;

9.14. Arcar com as eventuais manutenções corretivas, obras, reformas e/ou reparos a serem efetuadas no imóvel, quando decorrentes de seu processo construtivo e dos materiais empregados, bem como as decorrentes de eventuais vícios ou defeitos que venham a ser encontrados, mesmo após a assinatura do Contrato de Locação, em conformidade com a legislação aplicável ao objeto, e em vigência.

9.15. Caso haja taxa condominial, deve ocorrer acerto prévio entre as partes, sendo especificados e detalhados todos os serviços e/ou matérias que serão incluídos na cobrança desta taxa. Despesas extraordinárias deverão correr a conta do locador. Deve, ainda, ser apresentada quitação das taxas pretéritas a contratação;

9.16. Aplica-se ao Locador, no que couber, as especificações técnicas contidas nos seguintes normativos relativos ao objeto contratado.

9.17. Informar à Locatária, em até 10 (dez) dias corridos, quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

9.18. Para fins de recebimento dos valores atinentes ao contrato de locação, o Locador deverá indicar conta bancária no Banco de Brasília – BRB, em cumprimento ao artigo 6º do Decreto n.º 32.767/2011, desde que acima do valor estabelecido neste decreto;

9.19. O proprietário se compromete, quando da assinatura do contrato, em promover as adequações físicas determinadas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da sua notificação.

9.20. Cumprir todas as determinações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

### **Cláusula Décima – Das obrigações do Distrito Federal**

10.1 O Distrito Federal fica obrigado:

I – a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de condomínio, de telefone, consumo de força, luz, gás, água e esgoto;

II – levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Legislação vigente;

VI – a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

10.1. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

10.2. Emitir nota de empenho em favor da contratada;

10.3. Efetuar pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês vencido, após apresentação da fatura correspondente, no valor da locação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, devidamente acompanhada da regularidade fiscal (pessoa física ou jurídica) junto a Fazenda do Distrito Federal, da Fazenda Federal, INSS e do FGTS;

10.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal e adequado;

10.5. Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com sua natureza e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

10.6. Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação lhe seja incumbida;

### **Cláusula Décima Primeira – Da alteração contratual**

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel;

11.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **Cláusula Décima Segunda – Da Dissolução**

**O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.**

### **Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão**

13.1. O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II - Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Legislação vigente.

#### **Cláusula Décima Quarta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Locadora para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **Cláusula Décima Quinta – Do Fiscal do Contrato**

A SEJUS/DF (Locatária), por meio de Ordem de Serviço, designará um Fiscal para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **Cláusula Décima Sexta – Das Sanções**

Caso o Locador não cumpra integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a previa defesa, estará sujeito às sanções previstas na legislação em especial as aplicáveis a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **Cláusula Décima Sétima – Das Benfeitorias**

17.1. As benfeitorias necessárias e úteis deverão ser executadas pelo Locador sem qualquer ônus à Locatária (SEJUS/DF). Caso o Locador não as execute, deverá ser aplicada as sanções previstas em lei, cabendo ao Fiscal cientificar, por escrito, o Ordenador de Despesas acerca do descumprimento da obrigação por parte do Locador;

17.2. A título de benfeitorias voluptuárias, deverá ser aplicado o artigo 36 da Lei n.º 8.245/91.

#### **Cláusula Décima Oitava – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração.

#### **Cláusula Décima Nona - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015**

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone [0800-6449060](tel:0800-6449060) (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **Cláusula Vigésima - Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Pelo Distrito Federal:**

\_\_\_\_\_  
*Secretário de Estado de Justiça e Cidadania*

**Pela Contratada:**

*Representante Legal*4. **EQUIPE RESPONSÁVEL (PORTARIA Nº 145, DE 08/02/2022, DODF Nº 29, DE 10/02/2022).****LORENA FERREIRA DA CUNHA***Matrícula nº 217.939-3**Membro***JALLES GONÇALVES DOS REIS***Matrícula nº 1.431.283-2**Presidente*

4.1. **aprovo o Edital de Chamamento Público nº 18/2023 - SEJUS/COLIM**, dando prosseguimento ao feito com a publicação no **Diário oficial do DF** e em **jornal de grande circulação**, por 2 (duas) vezes, com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias, caso não haja propostas ou estas não sejam viáveis.

**ALINNE CARVALHO PORTO***Subsecretária de Administração Geral*

Documento assinado eletronicamente por **LORENA FERREIRA DA CUNHA - Matr.0217939-3, Membro da Comissão de Locações de Imóveis**, em 14/12/2023, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JALLES GONÇALVES DOS REIS - Matr.1431283-2, Presidente da Comissão**, em 14/12/2023, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 14/12/2023, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **129296638** código CRC= **1FBE1350**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal  
Diretoria do Meio Aberto  
Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guará

Projeto Básico - SEJUS/UNSEMA/DIMA/GEAMAGUA

## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

Locação de imóvel para acomodar a Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guará, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), em conformidade com os artigos 72, I, e 74, V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõem:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

#### 1.1.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Locação de imóvel com as características a seguir:

1.1.1. imóvel localizado em área residencial ou comercial, preferencialmente, na Cidade do Automóvel – SCIA. Em caso de não haver, no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA ou no Guará;

1.1.2. como a Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT), que prevê uma proporção de um colaborador para cada 7 metros quadrados, a GEAMA Guará tem 18 servidores e com sede própria deverá contar ainda com, pelo menos, 1 profissional de limpeza e 1 de vigilância, além de contabilizar a média de 15 usuários por dia. De qualquer forma, essa métrica serve apenas para designar o mínimo de espaço. Por esta razão, especificou-se a metragem mínima do imóvel para GEAMA Guará a locação em 300 m<sup>2</sup>.

1.1.3. Com estrutura física conforme a tabela abaixo:

<b>Estrutura física para instalação da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guará</b>	
<b>Quantidade de salas:</b>	<b>Destinação:</b>
<b>01</b>	Escritório tradicional padrão – para Gerente, Assessora Técnica e Técnica Administrativa
<b>01</b>	Escritório tradicional padrão – para servidor com necessidade especial
<b>03</b>	Salas atendimentos individuais/familiares (até 5 pessoas), que garantam privacidade e sigilo nos atendimentos individuais e familiares.
<b>02</b>	Salas para acomodar 14 servidores
<b>01</b>	Sala para atividades coletivas/reuniões (aproximadamente 20 pessoas), que garanta privacidade e sigilo nos atendimentos individuais e familiares.
<b>01</b>	Sala / guarda volume para uso dos profissionais terceirizados.
<b>01</b>	Banheiro adaptado para pessoas com deficiência.
<b>02</b>	Banheiros para servidores.
<b>02</b>	Banheiros para usuários.
<b>01</b>	Entrada/recepção para acomodar 05 pessoas.
<b>01</b>	Copa / cozinha.
<b>01</b>	Depósito de materiais.
<b>01</b>	Garagem ou espaço para estacionar o carro oficial da SEJUS DF.
-	Acessibilidade para cadeirante.

1.1.4. Rede lógica composta por cabeamento Estruturado apto a anteder as necessidades da unidade, composto por no mínimo 2 (dois) pontos lógicos CAT6 para cada estação de trabalho, conforme Layout, distribuídos através de Rack Centralizador, composto por Pach Panel, Voice Panel, e

rede elétrica instalada aterrada, sendo que a rede elétrica também deverá conter tomadas elétricas na quantidade definida em layout pela Secretaria de Estado Justiça e Cidadania, em conformidade com a NBR 5410;

1.1.5. fornecimento de água e serviço de água e esgoto pela CAESB;

1.1.6. fornecimento de energia elétrica pela Neoenergia;

1.1.7. pavimentação interna de fácil manutenção;

1.1.8. iluminação interna com luminárias fluorescentes ou eletrônicas, com quantidade suficientes e distribuição que permitam iluminação própria para os escritórios;

1.1.9. caso a edificação possua elevador (es) deverão seguir as características descritas na NBR 13.994;

1.1.10. as escadas deverão seguir as características descritas na NBR 9050;

1.1.11. mínimo de 04 (quatro) sanitários, sendo 02 (dois) femininos e 02 (dois) masculinos, com adaptação para pessoas com deficiência, a fim de atender aos servidores e usuários;

1.1.12. desníveis de piso serão vencidos por meio de rampas, conforme NBR 9050;

1.1.13. os locais destinados aos setores de atendimento ao público deverão ser adaptados para pessoas com deficiência;

1.1.14. condições de acesso físico, livre de barreiras arquitetônicas, inclusive a pessoas com dificuldades de locomoção permanente ou temporária;

1.1.15. portas internas e externas com largura mínima de 80cm e maçanetas do tipo alavanca. No caso de portas de correr, deverão apresentar trilhos embutidos que não dificultam a passagem de cadeirantes;

1.1.16. deverá atender o fluxo de servidores e do público de usuários dos serviços da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania que serão atendidas pela locação do imóvel;

1.1.19. bom estado de conservação, com pinturas novas e instalações funcionando;

1.1.20. o imóvel deverá dispor de pontos para antena de TV;

1.1.21. o imóvel deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou Normas de Edificação e Uso do Solo do Distrito Federal, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT), Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), Planos Diretores Locais (PDL's) e/ou Projetos Urbanísticos em vigor, sem prejuízo das normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água, telefonia e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF);

1.1.22. deverá atender às especificações contidas na NBR 9050-Acessibilidade a edificações, mobiliário e equipamentos urbanos;

1.1.23. deverá apresentar iluminação natural por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas, conforme parâmetros mínimos dispostos em legislação;

1.1.24. localidade com acesso regular de transporte público;

1.1.25. a edificação deverá ter instaladas saídas para ar condicionado. Em caso de já haver os equipamentos, estes devem estar funcionando e com a limpeza em dia;

1.1.26. caso a edificação não apresente todas as características aqui descritas, mas mesmo assim vença este certame, o proprietário terá um prazo a ser definido pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania para adaptá-la, apresentando um termo de responsabilidade pelas adequações junto com a proposta em consonância com as solicitações e projetos a serem apresentados pela SEJUS/DF, sem qualquer ônus ao contratante/locatário;

1.1.27. a edificação deverá ter condições de segurança, como saídas de emergência e extintores de incêndio em cada corredor.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

### 2.1. NECESSIDADE

A GEAMA Guar est situada num prdio anexo ao Centro de Referncia em Assistncia Social (CRAS), na Entrequadra 23/25 – Guar II, ocupando uma rea com cerca de 86 m<sup>2</sup>. Trata-se de uma cesso informal do espao, a despeito de j terem sido feitas tentativas de formalizao da cesso, sem sucesso.

Para assegurar os atendimentos individuais e coletivos com adolescentes e fmlias a equipe fez adaptaoes no espao fsico, alm de buscar continuamente articulao junto ao CRAS para o emprstimo de salas e do auditrio localizados no prdio ao lado. No entanto, mesmo com essas mediaoes as instalaoes fsicas continuam inadequadas para o exerccio de nossas atividades, uma vez que:

- no  possvel garantir privacidade e sigilo nos atendimentos individuais e familiares;
- no h espao com agenda regular disponvel para atividades em grupo no CRAS do Guar;
- o espao ainda  pequeno para o nmero de servidores e usurios do servio;
- trata-se de imvel antigo, com rachaduras nas paredes, deteriorao de rodaps, teto e necessidade de manuteno da rede eltrica;
- o imvel tambm no tem piso ttil, comprometendo o cumprimento integral das condioes de acessibilidade necessrias ao atendimento de servidores e pblico.

Cabe ainda ressaltar que em julho de 2023 o prdio do CRAS comeou a passar por manuteno, cujo cronograma, bem como os riscos estruturais, no foram comunicados oficialmente pela SEDES, embora tenham sido solicitados conforme processo SEI 00400-00048079/2023-79. Todos os servidores da referida secretaria j esvaziaram o local e, sem a informao sobre a durao da obra, bem como sobre os impactos em relao s possibilidades de interrupo no fornecimento de energia e gua, o planejamento das atividades socioeducativas foi prejudicado. No dispomos mais dos espaos que antes eram cedidos (salo e salas de atendimento), alm da unidade estar funcionando em condioes de insalubridade causado pelo excesso de barulho e de poeira, o que tem causado muitos transtornos  equipe.

Diante desse contexto, tem sido mobilizados esforos para alocar a equipe e garantir a continuidade do atendimento aos adolescentes, jovens e fmlias, como a consultas  Administrao Regional do Guar (Processo SEI 00400-00048152/2023-11 ), cuja resposta oficial foi a negativa de haver espao disponvel, conforme Memorando 118805920 contido no mesmo processo; e  Administrao Regional da Cidade Estrutural (Processo SEI 00400-00048197/2023-87) e CREAS da Estrutural (Processo SEI 00400- 00048290/2023-91), cujas respostas oficiais foram a cesso temporria de espaos fsicos para a realizao de atendimentos por dois dias na semana, s quartas e sextas, conforme Ofcio 118189351 e 117879441 contidos nos respectivos processos.

Ainda com essas tratativas, compreendemos que o atendimento socioeducativo do pblico residente no Guar I e II, Lcio Costa, SIA e SOF continuam comprometidos, pois a problemtica de encontrar espao fsico salubre no Guar est pendente de resoluo.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no subcaptulo 6.2.1 que trata de espao fsico, infraestrutura e capacidade, aponta que:

“As estruturas fsicas das Unidades de atendimento e/ou programas so orientadas pelo projeto pedaggico e estruturadas de modo a assegurar a capacidade fsica para o atendimento adequado  execuo desse projeto e a garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes.

Em se tratando de medidas em meio aberto (presto de servio  comunidade e liberdade assistida)  importante que se mantenha um local especfico para a sua execuo, contando

com salas de atendimento individuais e em grupo, sala de técnicos e demais condições para garantir que a estrutura física facilite o acompanhamento dos adolescentes e seus familiares”.

E acrescenta que, em relação à estrutura física, é condição fundamental que as entidades e/ou programas de atendimento que executam as medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida assegurem:

- Condições adequadas de higiene, limpeza, circulação, iluminação e segurança;
- Espaço para atendimento técnico individual e em grupo Salão para atividades coletivas e/ou espaço para estudo Espaço para o setor administrativo e/ou técnico.

Diante do exposto, faz-se urgente e necessária a celebração de contrato de locação de imóvel para instalação de sede desta GEAMA em atenção às demandas estruturais e para a realização de atendimento socioeducativo, contemplando as necessidades da equipe, adolescentes e famílias.

### **3. OBJETIVO**

De acordo com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal, os menores de 18 anos são penalmente inimputáveis. Portanto, ao adolescente que praticar ato infracional, devem ser aplicadas as medidas socioeducativas previstas no Art. 112 do ECA, visando a garantir que ao mesmo tempo em que adolescente é responsabilizado pelos atos por ele praticados, também sejam oferecidas oportunidades de crescimento pessoal e social, visto que se trata de pessoa em desenvolvimento.

A Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guará executa medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade, atendendo atualmente 83 adolescentes e jovens, bem como suas respectivas famílias, residentes no Guará I e II, Cidade Estrutural, Cidade do Automóvel e Setor de Indústria e Abastecimento. Esta Gerência faz parte da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (SUBSIS) do Distrito Federal, que integra a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF.

### **4. DA FINALIDADE**

Tem como finalidade a apresentação das características físicas necessárias para nortear o ato de locação de um imóvel, a fim de garantir o funcionamento da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guará, e assegurar o andamento da execução das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

### **5. SERVIÇOS OFERECIDOS**

O DF conta com 15 gerências de Atendimento em Meio Aberto. A unidade do Guará também é responsável pela Estrutural, SOF e SIA, por conta da sua localização geográfica.

É oferecido serviço de acompanhamento a adolescentes e jovens autores de ato infracional encaminhados mediante determinação judicial.

O público atendido permanece em convívio social e familiar e recebe atendimento periódico por agendamento ou livre demanda. O acompanhamento aos adolescentes e jovens é realizado por uma equipe multidisciplinar de forma a garantir que o processo de responsabilização pela prática infracional promova proteção de direitos e contribua para a autonomia, solidariedade, investimento em suas potencialidades e transformação de suas condições de vulnerabilidade. Como sujeitos de direito à proteção integral do Estado, família e sociedade, busca-se a integração das políticas públicas em atenção a eixos como saúde, educação, trabalho, assistência social, esporte e cultura.

Nesses espaços são desenvolvidas todas as atividades de atendimento aos adolescentes e suas famílias, como visitas domiciliares; inserção em atividades profissionalizantes e no mercado de

trabalho; acompanhamento escolar; acompanhamento das demandas judiciais e articulação com a rede socioassistencial.

## 6. QUANTITATIVO DE PESSOAL

Atualmente, o quadro de pessoal da GEAMA Guará é composto por 15 servidores em efetivo exercício, sendo 01 gerente, 01 assessora técnica, 07 especialistas, 05 agentes socioeducativos e 01 técnica administrativa. Além disso, temos 01 servidor técnico administrativo afastado por licença para tratar de assuntos particulares, 01 servidora especialista em cargo comissionado de assessora técnica em outra GEAMA e 01 servidora especialista lotada em Grupo de Trabalho. O quantitativo total é de 18 servidores lotados definitiva ou temporariamente nesta Unidade.

## 7. DO PRAZO

Em atenção aos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõem:

*Art. 106, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*

*I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*

*II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*

*III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

*Art. 107, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

O prazo de vigência do contrato de locação será de 05 (CINCO) ANOS, contados a partir da data de assinatura, na forma da legislação supracitada, assim como, a sua renovação será feita nos termos da lei.

## 8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Apresentar antes da contratação documentação regular composta por habite-se, escritura, certidão negativa de ônus do cartório de registro de imóveis, comprovantes de pagamento IPTU/TLP,

8.1.2. Apresentar, também, certidão de regularidade fiscal da União e do Distrito Federal, social e trabalhista do proprietário do imóvel;

8.1.3. Entregar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF) cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do proprietário do imóvel, bem como comprovante de residência e Certidão de Nada Consta emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

8.1.4. Entregar à SEJUS/DF o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir as condições físicas para o bom funcionamento da GEAMA Guará durante a vigência do contrato.

8.1.5. Arcar com o pagamento de impostos, taxas e contribuições, (incluindo o IPTU, TLP e taxas prêmio de seguro complementar contra fogo e/ou catástrofes naturais) que por ventura incidam sobre o serviço contratado, sem qualquer alteração no valor do contrato;

8.1.6. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos, o Distrito Federal inicialmente terá preferência para aquisição do imóvel em questão, caso haja interesse da administração, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial, no prazo mínimo de 6 (seis) meses; Edital 08/23 (108090586) SEI 00400-00018015/2023-43 / pg. 5

8.1.7. Faturar mensalmente a despesa com aluguel do mês vencido à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

8.1.8. Manter a documentação do imóvel dentro das exigências estabelecidas pela Legislação correlata em vigor;

8.1.9. Todos os impostos, taxas, contribuições e outros porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor do contrato;

8.1.10. Responder por perdas e danos que vier a causar a contratada, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

8.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, no inciso XIII, do artigo 55 e cadastramento junto ao SICAF ou sistema similar utilizado pelo Governo do Distrito Federal, sob pena de retenção dos pagamentos, até que a pendência seja sanada;

8.1.12. Arcar com as eventuais obras e/ou reformas a serem efetuadas no imóvel;

8.1.13. Responsabilizar-se pela manutenção do imóvel – preventiva e corretiva – das infraestruturas físicas, elétricas e hidráulicas, arcando, integralmente, com o ônus relativo à mão-de-obra, serviços e materiais necessários à realização de tais atividades;

8.1.14. Arcar com as eventuais manutenções corretivas, obras, reformas e/ou reparos a serem efetuadas no imóvel, quando decorrentes de seu processo construtivo e dos materiais empregados, bem como as decorrentes de eventuais vícios ou defeitos que venham a ser encontrados, mesmo após a assinatura do Contrato de Locação, em conformidade com a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991;

8.1.15. Caso haja taxa condominial, deve ocorrer acerto prévio entre as partes, sendo especificados e detalhados todos os serviços e/ou matérias que serão incluídos na cobrança desta taxa. Despesas extraordinárias deverão correr a conta do locador. Deve, ainda, ser apresentada quitação das taxas pretéritas a contratação;

8.1.16. Aplica-se ao Locador, no que couber, as especificações técnicas contidas nos seguintes normativos: Lei Distrital n.º 2.105, de 08/10/1988 e alterações; Lei Distrital n.º 3.919, de 19 de

dezembro de 2006; Lei Distrital n.º 2.747, de 20 de julho de 2001 - Define infrações e penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento das normas referentes à segurança contra incêndio e pânico no âmbito do DF; Lei n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012; Decreto n.º 21.361, de 20 de julho de 2000 – Regulamento contra incêndio e pânico do DF; Decreto n.º 23.154, de agosto de 2002 – Infrações e penalidades pelo descumprimento das normas referentes à segurança contra incêndio e pânico; Portaria 1/2002 – CBMDF, de 15 de janeiro de 2002 – Exigências de sistemas de proteção contra incêndios e pânico das edificações do Distrito Federal; Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 – NR 8 – Edificações; Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 – NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade; Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 – NR 17 – Ergonomia; Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 – NR 24 – Condições sanitárias e de confronto nos locais de trabalho; Portaria n.º 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998; Resolução – RE n.º 176, de 24 de outubro de 2000; outras normas que porventura estejam previstas no ordenamento jurídico e alterações posteriores;

8.1.17. Informar à Locatária, em até 10 (dez) dias corridos, quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

8.1.18. Para fins de recebimento dos valores atinentes ao contrato de locação, o Locador deverá indicar conta bancária no Banco de Brasília – BRB, em cumprimento ao artigo 6º do Decreto n.º 32.767/2011, desde que acima do valor estabelecido neste decreto;

8.1.19. O Locador deverá observar a Lei Distrital n.º 6112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal. 6.1.20. Cumprir todas as determinações constantes neste Projeto Básico.

8.1.20. Cumprir todas as determinações constantes neste Projeto Básico.

## **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.2.1. Emitir nota de empenho em favor da contratada;

8.2.2. Efetuar o pagamento até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês vencido, após apresentação da fatura correspondente, no valor da locação, devidamente atestada pelo Edital 08/23 (108090586) SEI 00400-00018015/2023-43 / pg. 6 executor do contrato, devidamente acompanhada da regularidade fiscal (pessoa física ou jurídica) junto a Fazenda do Distrito Federal, Fazenda Federal, INSS e do FGTS;

8.2.3. Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação lhe seja incumbida;

8.2.4. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245, de 18/10/1991;

8.2.5. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo deteriorações decorrentes de seu uso normal e adequado.

## **9. DO VALOR DAS PROPOSTAS:**

No Formulário Padrão de Proposta deverá constar dois valores a serem pagos pela Administração Pública, sendo da seguinte forma: o valor mensal do primeiro ano que será composto pelo valor da locação, valor dos tributos e pelo valor dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização da Administração Pública.

**A partir do segundo ano, o valor mensal será composto pelo valor da locação e dos tributos, já amortizado os investimentos necessários ora realizados**, que deverá ser inferior ao valor do primeiro ano de locação, conforme dispõem os artigos 23, 72, II e 74, V, §5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os*

*valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*V - aquisição ou **locação de imóvel** cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

*I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.*

## **10. DOS REAJUSTES**

Os reajustes serão concedidos depois de transcorridos 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, cujo índice será adotado mediante acordo entre as partes, na falta deste será aplicado o IPCA, **mediante solicitação formal** do Locador.

## **11. DO EFETIVO DE VIGILÂNCIA E LIMPEZA**

Para atendimento aos serviços de limpeza e vigilância da área a ser locada, sugere-se 01 (um) posto de limpeza e 01 (um) posto de vigilância noturno e diurno.

## **12. DA VISTORIA**

Deverá ser realizada vistoria no imóvel a cada 06 (seis) meses pelo executor/suplente do contrato de aluguel, com posterior envio de relatório situacional sobre a estrutura geral do imóvel para a Subsecretaria de Atendimento Imediato ao Cidadão, referente à estrutura geral do imóvel, quanto ao seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos, conforme os artigos 51 e 74, §5º, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõem:

*Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis **deverá ser precedida** de licitação e*

***avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários. (grifo nosso)***

*Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

***I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; (grifo nosso)***

### **13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

Caso o Locador não cumpra integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a previa defesa, estará sujeito às sanções previstas no Decreto n 26.851, de 30 de maio de 2006, no Decreto n° 26.993, de 12 de julho de 2006 e no Decreto n° 27.069, de 14 de agosto de 2006, todos do Distrito Federal e subsidiariamente às previstas nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

A SEJUS/DF (Locatária), por meio de Ordem de Serviço a ser publicada no DODF, designará Executor para o Contrato com a função de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de locação de imóvel, devendo desempenhar suas atribuições de acordo com as normas previstas no Decreto n.º 32.598/2010, na Lei Federal n° 14.133, de 01° de abril de 2021, e demais normas vigentes, inclusive aquelas que tratam da fiscalização da execução de contratos no âmbito da SEJUS/DF, devendo, mensalmente, atestar as respectivas faturas e emitir relatório mensal circunstanciado.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A possível contratação correlata ao objeto do presente Projeto Básico visa garantir a disponibilidade de imóvel com as características determinadas neste projeto, inclusive infraestrutura de iluminação, hidráulica, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, sem que estas características impliquem em ônus para a SEJUS/DF, de forma que o uso do imóvel não sofra solução de continuidade, com preços de mercado justos e vantajosos para a Administração Pública. Adicionalmente, possibilitará a garantia de que expansões nas redes em questão para atendimento às demandas da SEJUS/DF sejam permitidas, sem que implique na sua incorporação ao imóvel.

Cumprе salientar, ainda, que se porventura alguma situação não prevista neste projeto básico ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal n° 14.133, de 01° de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

Juliana Duarte Arraes

Gerente de Atendimento em Meio Aberto do Guarά

Thamara Freire da Costa Flores

Assessora Técnica da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guarά



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DUARTE ARRAES - Matr.0221482-2, Gerente de Atendimento em Meio Aberto do Guará**, em 29/11/2023, às 09:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAMARA FREIRE DA COSTA FLORES - Matr.0198150-1, Assessor(a) Técnico(a)**, em 29/11/2023, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador= 127780418 código CRC= B5A9D290.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=127780418&codigo_crc=B5A9D290)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br)

# CLASSIFICADOS&EDITAIS

classificados@grupojbr.com (61) 99637-6993

Edição impressa produzida pelo **Jornal de Brasília** com circulação diária em bancas e assinantes.

As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:

\*<https://jornaldebrasil.com.br/publicidade-legal>

A autenticação deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado.



## 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOEL BATISTA ALVES FRANCO

O 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, FAZ SABER, para ciência do respectivo, **JOEL BATISTA ALVES FRANCO**, CPF 014.863.941-08, devedor fiduciante do imóvel alienado: **VAGA DE GARAGEM Nº 582, LOTE Nº 7, QUADRA CSG 3, TAGUATINGA, DISTRITO FEDERAL**, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança, indicados pela credora, fica, por este edital, INTIMADO do teor respectivo. O 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º da Lei nº. 9.514/97, por requerimento da **TOLEDO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, credora fiduciária do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária, conforme R.15, na matrícula nº.306668, respectivamente, deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, cujo valor atualizado até o dia 01/12/2023, corresponde a **R\$ 5.218,14 (cinco mil e duzentos e dezito reais e quatorze centavos)**, além das despesas de cobrança e de intimação, cujo valor é de R\$1.225,82 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), já incluso 5% do ISS, totalizando a importância de **R\$ 6.443,96 (seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)**. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija, no horário de 09:00 às 17:00 horas, a este Ofício situado na QS 01, RUA 210, Lote 40, Sala 915, 9º Andar, Torre "B", Águas Claras - DF, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia da publicação deste edital. Por oportuno, fica V.S.ª, ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credor(a) fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97. Atenciosamente, Carlos Eduardo Ferraz de Mattos Barroso, o Oficial.

## 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADAGOBERTO PAULO VASCONCELOS

O 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal FAZ SABER, para ciência do respectivo, **ADAGOBERTO PAULO VASCONCELOS**, CPF: 258.436.721-15, devedor fiduciante do imóvel alienado: **LOTE Nº6, CONJUNTO 12, QR 321, SAMAMBAIA, DISTRITO FEDERAL**, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança, indicado pela credora, fica, por este edital, INTIMADO do teor respectivo. O 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º da Lei nº. 9.514/97, por requerimento da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, credora fiduciária do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária, conforme R.15, na matrícula nº.160.265, respectivamente, deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, cujo valor atualizado até o dia 15/10/2023, corresponde a **R\$16.834,81 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, além das despesas de cobrança e de intimação, cujo valor é de R\$2.425,82 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), já incluso 5% do ISS, totalizando a importância de **R\$19.260,63 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)**. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija(m), no horário de 09:00 às 17:00 horas, a este Ofício situado na QS 01, RUA 210, Lote 40, Sala 915, 9º Andar, Torre "B", Águas Claras - DF, onde deverá(m) efetuar o pagamento do débito discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia da publicação deste edital. Por oportuno, fica(m) V.S.ª(as), ciente(s) de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97. Atenciosamente, Carlos Eduardo Ferraz de Mattos Barroso, o Oficial.

## 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVELYNE LIMA SILVEIRA E SILVA

O 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal FAZ SABER, para ciência da respectiva, **EVELYNE LIMA SILVEIRA E SILVA**, CPF: 037.826.801-54, devedora fiduciante do imóvel alienado: **APARTAMENTO Nº 201, LOTE Nº1, CONJUNTO 3, QUADRA QN 509, SAMAMBAIA, DISTRITO FEDERAL**, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobra respectivo. O 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º da Lei nº. 9.514/97, por requerimento da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, credora fiduciária do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária, conforme R.3, na matrícula nº.359.001, respectivamente, deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, cujo valor atualizado até o dia 25/09/2023, corresponde a **R\$3.541,40 (três mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**, além das despesas de cobrança e de intimação, cujo valor é de R\$2.425,82 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), já incluso 5% do ISS, totalizando a importância de **R\$5.967,22 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)**. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª(as), para que se dirija(m), no horário de 09:00 às 17:00 horas, a este Ofício situado na QS 01, RUA 210, Lote 40, Sala 915, 9º Andar, Torre "B", Águas Claras - DF, onde deverá(m) efetuar o pagamento do débito discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia da publicação deste edital. Por oportuno, fica(m) V.S.ª(as), ciente(s) de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97. Atenciosamente, Carlos Eduardo Ferraz de Mattos Barroso, o Oficial.

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
Diretoria de Contratações e Aquisições



### AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00217886/2023-62 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de Kit de fibras óticas de procedimento em regime de comodato para Policlínica Médica - POMED, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 575.467,36; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FPDF. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 03/01/2024, às 13h30. LOCAL: site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG: 170394. Inf.: (61) 99165-6310.

ELISEU DE SOUZA QUEIROZ  
Maj. QOBBM/Comb. - Pregoeiro

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
Diretoria de Aquisições Central de Compras



### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2023 - UASG 926119

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA para prestar serviços à Rede de Atenção à Saúde Bucal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060-00121799/2021-96. Total de 84 itens distribuídos em 14 lotes (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 2.458.478,00. Cadastro das Propostas: a partir de 18/12/2023. Abertura das Propostas: 29/12/2023, às 8h30, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES  
Pregoeira

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal  
Comissão de Locação de Imóveis



### AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis - COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado em área residencial ou comercial, preferencialmente, na Cidade do Automóvel - SCIA. Em caso de não haver, no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA ou no Guarã, no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda às especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 18/2023, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00056948/2023-39. O imóvel deve ter, no mínimo, 300 m² (trezentos metros quadrados), para instalação da Sede da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guarã, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme especificações contidas no Projeto Básico. As propostas comerciais ou residenciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente identificadas, para o endereço de correio eletrônico [colim@sejus.df.gov.br](mailto:colim@sejus.df.gov.br), não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 99601-6102 (Comissão de Locação de Imóveis - horário comercial).

JALLES GONÇALVES DOS REIS  
Presidente da Comissão

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de madeiras e insumos para confecção e manutenção de móveis. LOCAL: [compras.gov.br](http://compras.gov.br) ABERTURA: 03/01/2024, às 09h00. EDITAL: disponível a partir de 19.12.23, às 09h00, nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br). Informações - Fone: (61) 3319-9027.

Brasília, 19 de dezembro de 2023  
Anna Carolina Seixas Lopes  
Pregoeira

### EDITAL DE LEILÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

3ª Vara Cível da Comarca de Ceilândia/DF. Processo nº 0710638-07.2022.8.07.0003. Ação Execução. Autor: Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda. Réu: Antonio de Melo Souza, CPF nº 259.200.731-87. Local de divulgação: [www.guarilialeiloes.com.br](http://www.guarilialeiloes.com.br). Data do Leilão: 05/01/2024. Bem: Marca JAC, Modelo J3, Ano/Modelo 2012/2013, cor PRETA, Chassi nº L12EKR18D4303667, placa FGN-9482 e Código de RENAVAM 00527453412. Avaliação do bem: R\$ 15.500,00. O veículo deverá ser vendido por preço mínimo de avaliação. Os interessados deverão fazer cadastro antecipado para poder participar. Para isto, devem acessar o site [www.guarilialeiloes.com.br](http://www.guarilialeiloes.com.br) e clicar em "CADASTRE-SE". Local para visitação do bem: Avenida Henry Nestlé 1500, Vila Galvão - Caçapava/SP - 12286-140. Além do pregão eletrônico, os interessados também podem ofertar seus lances presencialmente, no mesmo endereço da visitação a partir do dia 05/01/2024. As propostas poderão contemplar o pagamento à vista, com sub-rogação no preço dos tributos e eventuais outros débitos administrativos incidentes sobre o bem. A entrega do veículo ao arrematante dependerá da homologação do juiz. Dúvidas e esclarecimentos pelo tel. (12) 3654-1000 ou por e-mail: [sac@guarilialeiloes.com.br](mailto:sac@guarilialeiloes.com.br).

### EDITAL DE LEILÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

3ª Vara Cível da Comarca de Ceilândia/DF. Processo nº 0723056-45.2020.8.07.0003. Autor: Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda. Réu: Comércio Varejista de Produtos Alimentícios Santos Eireli, CNPJ nº 34.486.801/0001-20. Local de divulgação: [www.parquedoslloes.com.br](http://www.parquedoslloes.com.br). Data do Leilão: 21/12/2023. Bem: Um veículo marca Volkswagen, modelo Gol Trancok MCV, ano/mod. 2017/2018, cor Branca, Placa PBB-8142, RENAVAM 01130134374, Chassi nº 9EWAG45U6JP049556. Avaliação do bem: R\$ 50.350,00. O veículo deverá ser vendido por preço mínimo de avaliação. Os interessados deverão fazer cadastro antecipado para poder participar. Para isto, devem acessar o site [www.parquedoslloes.com.br](http://www.parquedoslloes.com.br) e clicar em "CADASTRAR". Local para visitação do bem: Pátio de Taguatinga/DF - QS 5 Rua 310, Lote 07, Taguatinga/DF. Além do pregão eletrônico, os interessados também podem ofertar seus lances presencialmente, no mesmo endereço da visitação a partir do dia 21/12/2023. As propostas poderão contemplar o pagamento à vista, com sub-rogação no preço dos tributos e eventuais outros débitos administrativos incidentes sobre o bem. Dúvidas e esclarecimentos pelo tel. (61) 3301-5051 ou por e-mail: [cmaria@parquedoslloes.com.br](mailto:cmaria@parquedoslloes.com.br).

EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMP - 11ºRM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

MINISTÉRIO DA DEFESA



### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2023 - UASG: 160088  
(Processo Administrativo nº 64576.040954/2022-37)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio líquido, locação de tanque criogênico para Oxigênio líquido, locação de Sistema de Ar Comprimido Medicinal e Sistema de Vácuo medicinal, com compressores, incluindo o transporte e instalações dos equipamentos, adequação e conexão com a rede de dutos existentes no local, manutenções corretivas e preventivas com reposições de peças dos equipamentos, de forma ininterrupta, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, na forma da lei.

Edital e envio das propostas: a partir de 19/12/2023 às 08:00h

Site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Abertura da sessão pública: 08 de janeiro de 2024, às 09h (horário de Brasília).

Informações: Setor de Aquisições, Licitações e Contratos - HMAB Endereço: Quadra Residencial de Oficiais s/nº, Setor Militar Urbano - Brasília/DF.

E-mail: [salc.hmab@gmail.com](mailto:salc.hmab@gmail.com).

EDGAR PABLO MORAES SANTOS - CEL  
Ordenador de Despesas HMAB

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
Diretoria de Aquisições Central de Compras



### AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 299/2023 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - SONDAS E KITS PRÓTESES, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender à demanda da unidade de ENDOSCOPIA, da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00081686/2021-41. Total de 13 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 433.693,4490. Cadastro das Propostas: a partir de 19/12/2023. Abertura das Propostas: 10/01/2024, às 9h, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

VITOR ANDRADE DE LUCENA  
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2023 - UASG 926119

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Controle glicêmico do paciente em uso de insulinoização, de modo pleno e intensivo, por meio de Sistema de Infusão Contínua de Insulina (SICI) e sistema de monitorização glicêmica (MG), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00258845/2018-14. Total de 01 Item (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 8.247.330,00. Cadastro das Propostas: a partir de 19/12/2023. Abertura das Propostas: 02/01/2024, às 9h, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO  
Pregoeira

### AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 247/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico-hospitalar, FRALDA DESCARTÁVEL e outros, para atender à demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00016949/2023-11. Total de 26 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 35.689.550,9590. Cadastro das Propostas: a partir de 19/12/2023. Abertura das Propostas: 02/01/2024, às 8h30, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040. CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ  
Pregoeira

SANIGRAN LTDA, CNPJ 15.153.524/0001-90. OBJETO: ANULAÇÃO PARCIAL NOTA DE EMPENHO 2023NE00348, EM RAZÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023. DECRETO 45.057 DE 11/10/2023. MÁQUINAS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (COMPACTADOR DE SOLO E MOTOSSERRA. ITENS: 2, 12 e 13), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 15/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 144/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 60.715,20 (sessenta mil setecentos e quinze reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 13/12/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01671**

PROCESSO: 04026-00032743/2023-98. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ 15.449.518/0001-84. OBJETO: ANULAÇÃO NOTA DE EMPENHO 2023NE01330, EM RAZÃO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2023. DECRETO 45.057 DE 11/10/2023. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA (MÁQUINA DE SOLDA), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, BEM COMO AS DEMANDAS DAS UNIDADES PRISIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 118/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0339/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 7.182,00 (sete mil cento e oitenta e dois reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 14/12/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

PROCESSO: 00113-00011265/2021-16; ESPÉCIE: Termo de Credenciamento nº 001/2023; CREDENCIADOR: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CREDENCIADO: ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS, CNPJ nº 28.593.387/0001-56; OBJETO: Credenciamento para cumprimento da Resolução CONTRAN nº 918/2022, visando à viabilização do pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos a veículos com cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos infratores ou proprietários de veículos, alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcela mensais, com a imediata regularização da situação do veículo. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25, da n. Lei 8.666/93, Art. 27 da Resolução CONTRAN nº 918/2022; Portaria nº 128 de 16 de janeiro de 2020 do DENATRAN publicada no Diário Oficial da União em 21 de janeiro de 2020; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; GESTORES: SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 224.109-9 (titular) e WAGNER PEREIRA LIMA DE BRITO, matrícula 02241137 (substituto); DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023; Pelo CREDENCIADOR- DER/DF: Presidente Engº FAUZI NACFUR JUNIOR; Pelo CREDENCIADO: PEDRO HENRIQUE FERREIRA VOGADO.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2023**

PROCESSO nº: 00113-00012180/2023-17; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.198.254/0001-17; OBJETO: Retificação de Cláusula. EMBASAMENTO LEGAL: artigo 65, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 17/12/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: MÁRCIA CAETANO DA SILVA.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2022**

PROCESSO Nº: 00113-00015845/2022-55; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: C.O.M COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ nº 08.619.834/0001-9; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100, 220, 183, 237 e 437; VALOR: R\$ 128.481,05 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinco centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: CLAUDINEI DE SOUSA OLIVEIRA.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022**

PROCESSO nº: 00113-00016204/2021-37; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: SOS

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.744.134/0001-78; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. EMBASAMENTO LEGAL: artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732; VALOR: R\$ 183.410,52 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos) ; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023**

PROCESSO:00113-00017187/2023-17

O Pregoeiro torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para Registro de Preços para a aquisição de material de consumo - aquisição de Garrafão de Água Mineral de 20 Litros, Empresas vencedoras: CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA-ME, LOTE 01, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA-ME, LOTE 02, R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), valor total R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site [www.Licitacoes-e.com.br](http://www.Licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 1028982.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2023

LEANDRO SILVA TORRES

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

**AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado em área residencial ou comercial, preferencialmente, na Cidade do Automóvel – SCIA. Em caso de não haver, no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA ou no Guará, no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 18/2023, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00056948/2023-39. O imóvel deve ter, no mínimo, 300 m² (trezentos metros quadrados), para instalação da Sede da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guará, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme especificações contidas no Projeto Básico. As propostas comerciais ou residenciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente identificadas, para o endereço de correio eletrônico [colim@sejus.df.gov.br](mailto:colim@sejus.df.gov.br), não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 99601-6102 (Comissão de Locação de Imóveis - horário comercial).

JALLES GONÇALVES DOS REIS

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 92, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Secretário Executivo, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s)

## ANEXO II: FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço completo do imóvel ofertado com CEP:	
Descrição resumida do imóvel – características técnicas e físicas, e área útil disponível para locação do imóvel:	
Telefone nº 1 (preferencialmente <i>WhatsApp</i> ):	
Telefone nº 2:	
E-mail:	
Objeto:	Locação de imóvel para acomodar a <b>Sede da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Guará</b> , da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.
Valor mensal do aluguel 1º ano (numérico e por extenso, contendo o valor de locação, valores dos tributos e valores dos custos de adaptação, se houver):	
Valor mensal do aluguel 2º ano (numérico e por extenso, contendo o valor de locação e os valores dos tributos):	
Valor anual do aluguel 1º ano (numérico e por extenso):	
Valor anual do aluguel 2º ano (numérico e por extenso):	
Área total do imóvel (em metros quadrados):	
Valor de locação por m <sup>2</sup> da área total ofertada no 1º ano:	
Valor de locação por m <sup>2</sup> da área total ofertada no 2º ano:	
Validade da proposta (mínimo 90 dias):	
Idade real do imóvel (tempo de construção do imóvel)	
Local e Data:	
Assinatura:	

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

Nome do Contratado (Empresa ou pessoa física)

\_\_\_\_\_ ,

inscrita no CNPJ nº / CPF nº \_\_\_\_\_ ,

Localizada em (endereço completo)

\_\_\_\_\_ ,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do declarante  
(número da identidade ou CPF do declarante)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos  
dispostos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº  
14.133, de 1º de abril de 2021, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não  
utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a  
realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza,  
para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16  
(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Nome e assinatura do declarante  
(número da identidade ou CPF do declarante)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE**  
**NÃO ESTÁ SOB PENA DE INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA**

A empresa abaixo qualificada, participante do CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL para locação de imóvel para acomodar o (a) \_\_\_\_\_ da SEJUS/DF, DECLARA, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Completo/CEP: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do declarante  
(número da identidade ou CPF do declarante)

## ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO /ENTIDADE:
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF/CNPJ:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Nome por extenso e assinatura do declarante  
(número da identidade ou CPF do declarante)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO**  
**DO IMÓVEL**

ÓRGÃO / ENTIDADE:
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF/CNPJ:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, **declara expressamente que providenciará as devidas adequações no imóvel ofertado**, para atendimento das especificações contidas no Edital/Projeto básico, conforme plano/estrutura (*layout*), a ser elaborado e aprovado pela Locatária, dentro do prazo previsto, e sem qualquer custo/ônus ao Contratante/Locatária.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_.

---

Nome por extenso, e assinatura do Declarante

(Número da Identidade ou CPF do Declarante)